



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária Nº: 015/2018
Decisão : 073/2018-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.81
Referência : Registro de Empresa.
Interessado : Fábio P Mourato

EMENTA: Defere a solicitação ao registro da Empresa Fábio P Mourato.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 15 realizada no dia 04 de setembro de 2018, apreciando o relatório e voto fundamentado do Relator Conselheiro André da Silva Melo, com o seguinte teor ” considerando as Resoluções: 218/73; 256/78, todas do CONFEA, o Decreto Federal 23.569/33 e a Lei 5.194/66. Após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, considerando que dentre as atividades descritas no objetivo da Empresa, consta a execução de serviços técnicos de pulverização e controle de pragas, uma vez que, é compatível com as atribuições dos profissionais de competência da Engenharia Agrônômica, Florestal e Agrícola, segundo a Resolução 218 do sistema Confea/Crea, ficando certo que, quando a empresa por executar os serviços técnicos de pulverização e controle de pragas, indique como Responsável Técnico, os profissionais da Engenharia Agrônômicas, Florestal e Agrícolas. Portanto somos pelo deferimento do registro da empresa. **DECIDIU** aprovar por unanimidade o parecer do relator na forma apresentada. **Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros: André da Silva Melo, Burguivól Alves de Souza e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti. Não houve votos contrários ou abstenções

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de setembro de 2018

Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG